



CONVÊNIO nº 01/2014

Processo nº 4571/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora Doutora **DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI**, e a **CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.488.578/0001-90, com sede na Rua Professor Zeferino Ferraz, nº 486, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ISRAEL BARBOSA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 12.288.566-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 010.901.568-12, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

[Handwritten signature]

✓





28
B

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica gratuita aos necessitados nas áreas de Família, Infância e Juventude e Juizado de Violência Doméstica, conforme Plano de Trabalho de fls. 67/76, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto deste **CONVÊNIO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

- I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;
- II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o 5º dia útil de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador da Regional Leste, conforme modelos anexos, e, oportunamente, por meio eletrônico, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;
- III. Lançar, mensalmente, em sistema de informação apontado pela **DEFENSORIA** os dados indicadores da execução do Projeto, bem como os relatórios pertinentes;
- IV. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;
- V. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto

[Handwritten signature]

✓





aa
P

deste instrumento, especialmente, no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VI. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA** a processos, documentos, informações referentes a este **CONVÊNIO** e aos locais de execução do Termo;

VII. Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste **CONVÊNIO** que permita o livre acesso dos servidores da **DEFENSORIA**, bem como aos documentos e registros contábeis dos contratados, no que se refere ao objeto contratado;

VIII. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONVÊNIO**;

IX. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado, em até 90 (noventa dias) antes do fim da vigência, quando ocorrer à hipótese de aditamento;

X. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste **CONVÊNIO** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** Pública em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XI. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do **CONVÊNIO** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais, relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sob o **CONVÊNIO**;

XIII. Desempenhar, nos moldes previstos nos Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeiramente, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08;





XIV. Manter, durante a vigência deste Termo, nos termos do plano de trabalho, o atendimento e a prestação do serviço;

XV. Atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XVI. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XVII. Observar, rigorosamente, a Deliberação do Conselho Superior da **DEFENSORIA** Pública orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando-o do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XVIII. Fornecer aos assistidos, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, conforme modelo anexo, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XIX. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XX. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXI. Fornecer ao assistido, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do(s) processo(s) confiado(s) ao seu patrocínio;

XXII. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;





XXIV. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXV. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude do presente **CONVÊNIO**;

XXVI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **CONVÊNIO** durante a sua vigência;

XXVII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto do **CONVÊNIO**;

XXVIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito, que, no exercício dos Estágios Supervisionados e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXIX. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXX. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o assistido;

XXXII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão "**CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**";





102

XXXIII. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXIV. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XXXV. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XXXVI. Manter em sua sede, durante o horário fixado no **CONVÊNIO**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XXXVII. Não contratar para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XXXVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência deste **CONVÊNIO** até trânsito em julgado das decisões;

XXXIX. Enviar à **DEFENSORIA**, junto da prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto deste **CONVÊNIO**, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência deste **CONVÊNIO**;

XL. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

✓
ASSESSORIA JURÍDICA
DPE/SP
VISTO

**CLÁUSULA TERCEIRA**
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -Caberá à **DEFENSORIA**:

I - Fiscalizar por intermédio do Defensor Público Coordenador da Regional Leste e, subsidiariamente, do Defensor Público Assessor de Convênios, a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste **CONVÊNIO**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação do **CONVÊNIO**;

VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Regional Leste ou pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.





CLÁUSULA QUARTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA
- DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 37.013,00 (trinta e sete mil e treze reais) mensais a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda.

§ 2º – O presente **CONVÊNIO** tem o valor estimado de R\$ 444.156,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 392.337,80 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 335039, do orçamento de 2014 e o restante, R\$ 51.818,20 (cinquenta e um mil, oitocentos e

✓



101
R

dezoito reais e vinte centavos), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS –**

A prestação de serviços referidos nos termos deste **CONVÊNIO** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO –**

Este **CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

§1º - Seja qual for o motivo da cessação deste **CONVÊNIO**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade.

§2º - A responsabilidade pelos processos em andamento cessará para a **ENTIDADE** com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador.

§3º - A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da

[Handwritten signature]





parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

**CLÁUSULA OITAVA
- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -**

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização.

**CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICIDADE -**

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE CONVÊNIO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS COMUNICAÇÕES -**

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama ou fax.





107
W

§ 1º - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professor Zeferino Ferraz, nº 486, Itaim Paulista, São Paulo/SP, CEP 08120-380.

§ 3º - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 13 de fevereiro de 2014.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI
Defensora Pública-Geral

**CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE,
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**
ISRAEL BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: **Manoel Alexandre Filipe Monteiro**
Agente da Defensoria
Defensoria Pública do Estado de São Paulo
RG: **24.832.663-6**

2.
Nome: **Pâmela Fernandes**
RG: **29.608.780-4**
Assistente Técnico I
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente: CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

CNPJ: 04.488.578.000/90

Endereço: Rua Professor Zeferino Ferraz, nº 486 – Itaim Paulista

Cidade: São Paulo - SP

CEP: 08120-380

Telefone: (11) 2025-3271

2. Representante: ISAIEL BARBOSA DOS SANTOSI

Cargo: PRESIDENTE

RG nº 12.288.566-1

CPF nº : 010.901.568-12

3. Responsável pela Execução:

3.1. DINORÁ SANCHES BONILHA

Cargo: ADVOGADA - COORDENADORA

RG nº: 16.456.449

CPF nº: 087.547.658-97

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar o atendimentos.

Desta forma a CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO implementará/aumentará o serviço de apoio atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São

Rua Prof. Zeferino Ferraz, 486 – CEP 08120-380 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br



**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

Paulo.

Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.

A CASA DE ISABEL tem como objetivo principal a promoção humana buscando iniciativas mais humanas, nas construções socioculturais de nossos assistidos, disponibilizando atendimento e propositura de ações em Convênio com esta Defensoria, bem como, o esclarecimento de seus Direitos e Deveres na sociedade, resgatando a sua Cidadania.

Neste sentido, a Organização propõe ações em Defesa dos Direitos da Mulher da Criança e do Adolescente, para as Vítimas de Violência Doméstica e Familiar (Risco Pessoal e Social), propiciando à seus assistidos orientações e propositura de ações gratuitamente.

A nossa região é carente, tida como uma das mais violentas de São Paulo, conhecida como bairro dormitório e de baixo poder aquisitivo, sendo de extrema importância para a Entidade e a Comunidade a Prorrogação do Convênio com a Defensoria Pública.

“UM POUCO DE NOSSA HISTÓRIA”

A CASA DE ISABEL, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de Direito Privado e Interesse Público, cujos objetivos são defender os cidadãos Vítimas de Violência Doméstica e Situação de Risco, em especial a Mulher a Criança e o Adolescente de maneira continuada. Nosso trabalho surgiu da organização das mulheres vitimizadas atendidas pelo trabalho desenvolvido a mais de 25 anos.

Sensibilizadas com a negligência com que a questão da Violência de Gêneros é tratada, buscamos construir um espaço alternativo onde fossem traçados Programas e Projetos de Políticas Públicas eficazes no atendimento às Vítimas do Silêncio.

Neste sentido, desde 1996 mobilizamos-nos através de reuniões, encontros e palestras e decidimos sobre a necessidade de se criar uma Entidade que as representasse, bem como a seus filhos e a família, e que pudesse ser um centro de atendimento permanente às mulheres, crianças e adolescentes em situação de Violência Doméstica e de Risco, neste momento histórico para nós nasce “O PROJETO CASA DE ISABEL”.

A nossa Entidade está localizada na região do Itaim Paulista, zona Leste da Capital, tida como uma das mais violentas de São Paulo, tendo uma população de mais de 400.000 habitantes, os quais com baixo poder aquisitivo.

Esta situação tem atingido diferentemente homens e mulheres, estas, no entanto, têm assumido progressivamente a chefia de suas famílias, o que acarreta uma sobrecarga de trabalho e responsabilidades, podemos dizer que, exercem a dupla, tripla (em alguns casos) jornadas de trabalho, até porque, após saírem de seus trabalhos, os afazeres domésticos continuam de forma ininterrupta.

A região é extremamente carente de equipamentos públicos (Escolas,

Rua Prof. Zeferino Ferraz, 486 - CEP 08120-380 - Itaim Paulista - São Paulo - SP

Tei: (11) - 2025-3271

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br



CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

Creches, EMELs, entre outros...), inexistindo assim, locais para deixar seus filhos, razões pelas quais as crianças têm por hábito ficar nas ruas, estando em situação permanente de risco, a mercê da sorte.

Esta situação infelizmente vem engrossando as estatísticas de abandono que vive a sociedade dos excluídos.

A CASA DE ISABEL oferece os serviços Jurídico-Social-Psico-Psiquiátrico e Pedagógico, gratuitamente, pois acreditamos na reintegração dos assistidos na sociedade.

Neste sentido, podemos dizer que este Projeto tem como objetivo amenizar a situação da exclusão social em que vivem nossos assistidos, resgatando sua Cidadania e inserindo-os ao contexto social.

O trabalho Jurídico-Psico-Social com as famílias tem aumentado significativamente dia a dia.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria proporcionará o alcance de melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, ampliando significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados;

Desta forma os munícipes alcançarão não só melhor acesso à Justiça como também contarão com serviço de orientação jurídica sobre seus direitos e garantias.

A nossa Sede está localizada na região do Itaim Paulista, zona leste, no extremo da periferia de São Paulo – Capital, onde estamos atuando há mais de 10 (dez) anos.

Os nossos assistidos são pessoas extremamente carentes, inexistindo condições financeiras para chegar até a Organização, pois na maioria das vezes, saem de suas residências a pé sem dispor de recursos para o pagamento de transporte público.

Muitos assistidos, em especial mulheres e crianças vítimas de Violência Doméstica e estando em situação de risco pessoal e social, permanecem sendo vitimizados constantemente, por não ter nenhuma assistência e recursos que permitam procurar ajuda, estando em perigo permanente. Neste sentido, a CASA DE ISABEL surgiu para sanar o problema, dando acolhida inicial e tomando as medidas cabíveis no Departamento Jurídico e em outros serviços que se fizerem necessários.

Contamos com parcerias de diversas Secretarias (Municipal, Estadual, Federal, entre outras), contamos com o apoio do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Itaim Paulista, no qual foi autorizado pelo Dr. Moisés Victor, que todos os assistidos pela Organização que necessitarem de cópia autenticada, poderão ser encaminhados a este Cartório para tirarem cópias e autenticações necessárias, gratuitamente, facilitando, assim, a viabilidade dos processos.

A situação social de nossos assistidos é de baixo poder aquisitivo e de Alta e Altíssima Vulnerabilidade Social e todos os serviços prestados são em **REGIME DE GRATUIDADE**.

Rua Prof. Zeferino Ferraz, 486 – CEP 08120-380 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271

Email: casadeisabel@ferrz.com

SITE: www.casadeisabel.org.br



CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

O objetivo da **PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO** é o atendimento da população carente, no qual sobrevive com apenas 01 (um) salário mínimo e em muitos outros, estão abaixo da linha da pobreza, sendo este serviço extremamente importante para a região do Itaim Paulista, tida como uma das mais violentas de São Paulo.

Esclarecemos que adotamos como parâmetro para atendimento, as pessoas que possuem uma renda de até (03) TRÊS salários mínimos vigentes.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

5.1 Análise da situação econômica-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da regional e os usuários serão encaminhados à Entidade mediante ofício.

5.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar, a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

Salientamos que a Organização atende às regiões de: Ermelino Matarazzo, São Miguel Paulista, Artur Alvim, Itaquera, São Mateus, Sapopemba, Guaianases, Parada XV, Cidade Kemel I e II entre outras...

Recebemos encaminhamentos para orientação jurídica dos seguintes órgãos: Fóruns, Delegacias de Polícia, Delegacias de defesa da Mulher, Escolas, Creches, EMEIs, UBS, Hospitais, Conselhos Tutelares, Centro de Referência do Idoso, (CRI), Centros de Referência da Mulher, Criança e Adolescente, Centro de Referência Especializado da assistência Social (CREAS) – atendimento para pessoas com direitos violados; Igrejas, Sindicatos e Comunidades.

Rua Prof. Zeferino Ferraz, 486 - CEP 08120-380 - Itaim Paulista - São Paulo - SP

Tel: (11) - 2025-3271

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br

**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO****5.2.1 O número de encaminhamentos mensais será de:**

ÁREA	Número de encaminhamentos propostos
Área de Família, Infância e Juventude e Juizado de Violência Doméstica	Até 400
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	400

5.2.2 A área jurídica envolvida consistirá:

- **Área de família:**

Alimentos
Execução de Alimentos
Revisional de Alimentos
Exoneração de Alimentos
Divórcio Consensual e Litigioso
Conversão de Separação em Divórcio
Anulação de Casamento
Emancipação Judicial outorgada e consentimento
Reconhecimento e Dissolução de União Estável
Ações Cautelares em geral decorrentes de Violência Doméstica e Situação de Risco
Fixação de Guarda
Modificação de Guarda
Regulamentação de Visitas
Interdição/Curatela
Suprimento de idade para fins matrimoniais
Alvará Judicial
Investigação de Paternidade
Curadoria Especial

- **Área da infância e juventude:**

Adoção
Guarda
Tutela
Destituição do poder familiar c/c adoção

Rua Prof. Zeferino Ferraz, 486 - CEP 08120-380 - Itaim Paulista - São Paulo - SP

Tel: (11) - 2025-3271

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br



**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

Perda ou Modificação de Tutela ou Guarda
Petições diversas relacionadas à Violência Doméstica e Situação de Risco
(emancipação, queixa, representação, etc.)
Autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias
pertencentes a esta área na esfera cível.

• **Área criminal:**

Atuação e acompanhamento dos processos criminais junto ao J.V.D. -- Juizado de
Violência Doméstica – Fóruns da Penha e São Miguel Paulista - São Paulo – SP.

5.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada
em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários
elementos probatórios que o caso concreto requer.

5.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo
com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais
deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos
interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do
processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua
participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) acompanhamento processual;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações,
requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina,
jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

5.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o
reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de
esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.



73
P

**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pela entidade pelo menos com sessenta dias antes do término do ajuste.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por :

- 01 (um) coordenador do projeto
- 09 (nove) advogados
- 02 (dois) monitores
- 23 (vinte e três) estagiários

O quadro de profissionais se faz necessário em razão do elevado número de ações em andamento, bem como o número de pessoas atendidas mensalmente.

8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Qtde	Jornada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	01	20HS	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
Advogados	09	20HS	R\$ 2.015,00	R\$ 18.135,00
Monitor	02	20HS	R\$ 1.423,00	R\$ 2.846,00
Estagiários de Direito	23	20HS	R\$ 540,00 de bolsa auxílio + R\$ 54,00 de auxílio transporte = R\$ 594,00	R\$ 13.662,00

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL

R\$ 37.013,00

Rua Prof. Zeferino Ferraz, 486 - CEP 08120-380 - Itaim Paulista - São Paulo - SP

Tel: (11) - 2025-3271

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br



115
24
D

**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

9.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Espaço para o atendimento (aluguel)	R\$ 1.500,00
Encargos Sociais do Depto Jurídico	R\$ 6.708,00
Água	R\$ 95,00
Energia Elétrica	R\$ 150,00
Telefone	R\$ 400,00
Material de Limpeza	R\$ 700,00
Materiais descartáveis (copa)	R\$ 800,00
Manut. e Conserv. de Equipamentos	R\$ 678,00
Materiais diversos para escritório	R\$ 2.000,00
Materiais gráficos	R\$ 900,00
Mensalidade de serviços contábeis	R\$ 678,00
Contratação de serviço de limpeza	R\$ 678,00
Mobiliário (manutenção mensal)	R\$ 500,00
GASTO MÉDIO DA ORGANIZAÇÃO	R\$ 15.787,00

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

O objetivo primordial do serviço prestado é atender às populações carentes, que por muitas vezes deixam de pleitear seus Direitos, por não reunir condições de busca-los, tais como: condução, cópias reprográficas, autenticadas, entre outros...

Parceiros da Organização

Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;
Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
Secretaria Municipal de Educação – SME;
Secretaria Municipal de Participação e Parcerias – SMPP;
Universidade UNI NOVE;
Universidade de Guarulhos;
Secretaria de Administração Penitenciária;
Cartório de Registro Civil do Itaim Paulista;
Hospital Santa Marcelina;
Hospital Pérola Byington, entre outros...

Rua Prof. Zeferino Ferraz, 486 – CEP 08120-380 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br



**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

9.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Cachoeira Alta, nº 551 – CEP 08120-100 – Itaim Paulista – São Paulo - Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

10. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

a) **70,1% (setenta vírgula um por cento)** serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em **R\$ 37.013,00 (trinta e sete mil e treze reais)**.

b) **29,9% (vinte e nove vírgula nove por cento)** serão providos pela CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, correspondente ao pagamento de materiais e despesas elencados no demonstrativo supra, importando em **R\$ 15.787,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais)**.

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente será prestado contas gerais de todo o período, bem como em qualquer



**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

13. LOCAL DE ATENDIMENTO E HORÁRIO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio da CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 9:00 hs às 17:00 hs, assim distribuídas:

Das 9:00 hs às 12:00 hs para atendimento aos assistidos encaminhados pela Defensoria Pública e Comunidade, bem como aos que retornarem para esclarecimentos sobre andamento processual e entrega de documentos.

Das 13:00 hs às 17:00 hs para elaboração de petições iniciais, defesas, recursos, petições diversas, andamentos processuais e audiências.

Observação: Os casos urgentes serão atendidos excepcionalmente fora do horário acima estabelecido.

São Paulo, 14 de novembro de 2013.

ISABEL BARBOSA DOS SANTOS
Representante legal da entidade

DINORÁ SANCHES BONILHA
Responsável pelo projeto